

SESSÃO de REVISÃO de 18 de agosto de 2025

Entre os julgados da 2ª Câmara na 988ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

AÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO PARCIAL IMPLÍCITO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR COM FUNDAMENTO NO ART. 28 DO CPP. NÃO HOUE REQUERIMENTO EXPRESSO E INDIVIDUALIZADO DE ARQUIVAMENTO POR PARTE DO MPF. O SISTEMA PROCES-SUAL PENAL BRASILEIRO NÃO ACOLHE A FIGURA DO ARQUIVAMENTO TÁCITO, SUBJETIVO OU IMPLÍCITO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL. ASSIM, DEVEM OS AUTOS SEREM DEVOLVIDOS AO OFÍCIO ORIGINÁRIO, PARA (I) PROMOVER O ARQUIVAMENTO DE FORMA INDIVIDUALIZADA, EXPRESSA E FUNDAMENTADA; (II) OFERECER NOVA DENÚNCIA OU ADITAR A DENÚNCIA, ATÉ A SENTENÇA; OU (III) PROSSEGUIR NA INVESTIGAÇÃO COM AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. NÃO HOMOLOGA-ÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL IMPLÍCITO.

Número: JF/SP-PET-CR-5008815-20.2024.4.03.6181 - Eletrônico **Voto nº: 2431/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. CRIME DE DESCAMINHO (CP, ART. 334). IMPOSTOS ILUDIDOS NÃO FOR SUPERIOR A R\$ 20.000,00. IDENTIFICADA A AUTUAÇÃO DO INVESTIGADO, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO FATO, PELO CRIME DE CONTRABANDO DE GRANDE QUANTIDADE DE CIGARROS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. A REITERAÇÃO CRIMINOSA EM CRIMES DE MESMA NATUREZA (CRIMES ALFANDEGÁRIOS) E A CIRCUNSTÂNCIA DE QUE O CRIME DE CONTRABANDO DE CIGARROS ANTERIOR REVELA CONDUTA PROFISSIONAL, NO CASO, OBSTAM A INCIDÊNCIA DA TESE DA BAGATELA (PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA). NÃO APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 49. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/PR/GUAI-5010176-98.2024.4.04.7004-SEM_SIGLA - Eletrônico **Voto nº: 1706/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - IANPP. CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS, PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, INCISO I e III, DA LEI Nº 11.343/06. O MPF NEGOU O OFERECIMENTO DO ANPP. DESCLASSIFICAÇÃO DA CAPITULAÇÃO EM SENTENÇA. NOVA NEGATIVA DE ANPP PELO MPF. A DEFESA INTERPÔS RECURSO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR (ART. 28-A, § 14, DO CPP). ELEVADA QUANTIDADE DE DROGA. MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. NÃO CABIMENTO DO ANPP. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: TRF3-5001575-69.2024.4.03.6119-APCRIM - Eletrônico **Voto nº: 1871/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. CRIME PREVISTO NO ART. 326-B DO CE. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLÍTICA E DE GÊNERO CONTRA DEPUTADA FEDERAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CONJUNTA PGE/2ª CCR Nº 1, DE 27-03-2025. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.04.100.000346/2024-61 - Eletrônico [Voto nº: 2527/2025](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

RECURSO AO CIMPF. INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - IANPP. CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS. O MPF RECUSOU O OFERECIMENTO DO ANPP. A DEFESA INTERPÔS RECURSO (ART. 28-A, § 14, DO CPP). A 2ª CCR DELIBEROU, À UNANIMIDADE, PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REANÁLISE DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 28-A DO CPP. O MEMBRO DO MPF INTERPÔS RECURSO CONTRA A DECISÃO DA 2ª CCR. PRECLUSÃO NÃO VERIFICADA, NO CASO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. REMESSA DOS AUTOS AO CIMPF.

Número: 1.00.000.003882/2025-76 - Eletrônico Voto nº: 2475/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

CONFLITO. INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEL CRIME DE ESTELIONATO MAJORADO EM DESFAVOR DO INSS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. MANIFESTAÇÃO JUDICIAL DE INCOMPETÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR/MPF PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. A ANÁLISE DA PRESENTE HIPÓTESE ULTRAPASSA O CAMPO DAS "ATRIBUIÇÕES" DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O CAMPO DAS "COMPETÊNCIAS" DO PODER JUDICIÁRIO E EVENTUAL DISCUSSÃO SOBRE A COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DEVE SER RESOLVIDA NO ÂMBITO JUDICIAL. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.

Número: JFRJ/VTR-5001736-92.2025.4.02.5110-IP - Eletrônico **Voto nº: 2378/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

PICMP. CRIME DE DESCAMINHO. TRIBUTOS ILUDIDOS DE R\$ 683,56. MERCADORIA APREENDIDA EM TRANSPORTADORA, RESULTANTE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA. NÃO APLICAÇÃO DA COTA DE ISENÇÃO DE US\$ 1.000,00, POR VIA AÉREA, OU US\$ 500,00, VIA TERRESTRE. VERIFICADA A REITERAÇÃO DA CONDUTA. IMPOSTOS ILUDIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS SUPERIORES A R\$ 20.000,00. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. RECURSO DA PROCURADORA OFICIANTE COM FUNDAMENTO NA COTA DE ISENÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. REMESSA AO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Número: JF/PR/LON-5007036-25.2025.4.04.7003-PICMP - Eletrônico **Voto nº: 2236/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INQUÉRITO POLICIAL. CONTRABANDO DE ANABOLIZANTES (ART. 273, §1º-B, I, III, V, VI DO CP). REMESSA PELOS CORREIOS. ABERTURA DE ENCOMENDA. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATIVIDADE ILÍCITA, IDENTIFICADA POR SERVIDORES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DURANTE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO CENTRO DE CORREIOS EM PINHAIS/PR, NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO ALFANDEGÁRIA VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. DECISÃO DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A RESPEITO DO TEMA, EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 1.116.949), QUE EXIGE FORMALIZAÇÃO DETALHADA DA JUSTIFICATIVA DA SUSPEITA. AUSÊNCIA DO INTERESSADO NO ATO DE ABERTURA. INTERPRETAÇÃO LEGAL MAIS BENÉFICA QUE, CONTUDO, NÃO INVALIDA OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DO CPP. LICITUDE DA PROVA OBTIDA NO CASO CONCRETO, SEGUNDO OS PARÂMETROS DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/ES-5018859-81.2021.4.02.5001-*INQ - Eletrônico **Voto nº: 1839/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEL CRIME DE ESTELIONATO E/OU USO DE DOCUMENTO FALSO NOS AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. O FATO DE A CONDUTA, EM ANÁLISE, NÃO CONFIGURAR ESTELIONATO JUDICIÁRIO NÃO IMPEDE A PERSECUÇÃO PENAL PARA APURAR O FALSO UTILIZADO NA AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSÁRIO EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS CAPAZES DE ESCLARECER O OCORRIDO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.34.001.004537/2025-61 - Eletrônico [Voto nº: 2136/2025](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CRIME PREVISTO NO ART. 4º, CAPUT, DA LEI Nº 7.492/86. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO EM RAZÃO DA CONDUTA PROFISSIONAL, HABITUAL, REITERADA E DO VALOR DO DANO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR. ART. 28-A, § 14, DO CPP. ELEMENTOS QUE EVIDENCIAM CONDUTA CRIMINAL PROFISSIONAL, HABITUAL E REITERADA. (ART. 28-A, § 2º, II, DO CPP). MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL.

Número: 1.00.000.004025/2025-93 - Eletrônico [Voto nº: 2197/2025](#)

Número: 1.00.000.004027/2025-82 - Eletrônico [Voto nº: 2196/2025](#)

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO MAJORADO. OFERECIMENTO DO ACORDO PELO MPF. DISCORDÂNCIA DA DEFESA QUANTO ÀS CONDIÇÕES APRESENTADAS. ENVIO DOS AUTOS À 2ª CCR/MPF. O ART. 28-A, § 14, DO CPP PREVÊ A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR SOMENTE NA HIPÓTESE DE RECUSA POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROPOR O ANPP, O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO. ADEMAIS, O MEMBRO DO MPF EXAMINOU, DE FORMA ESPECÍFICA E FUNDAMENTADA, AS ALEGAÇÕES DA DEFESA. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.

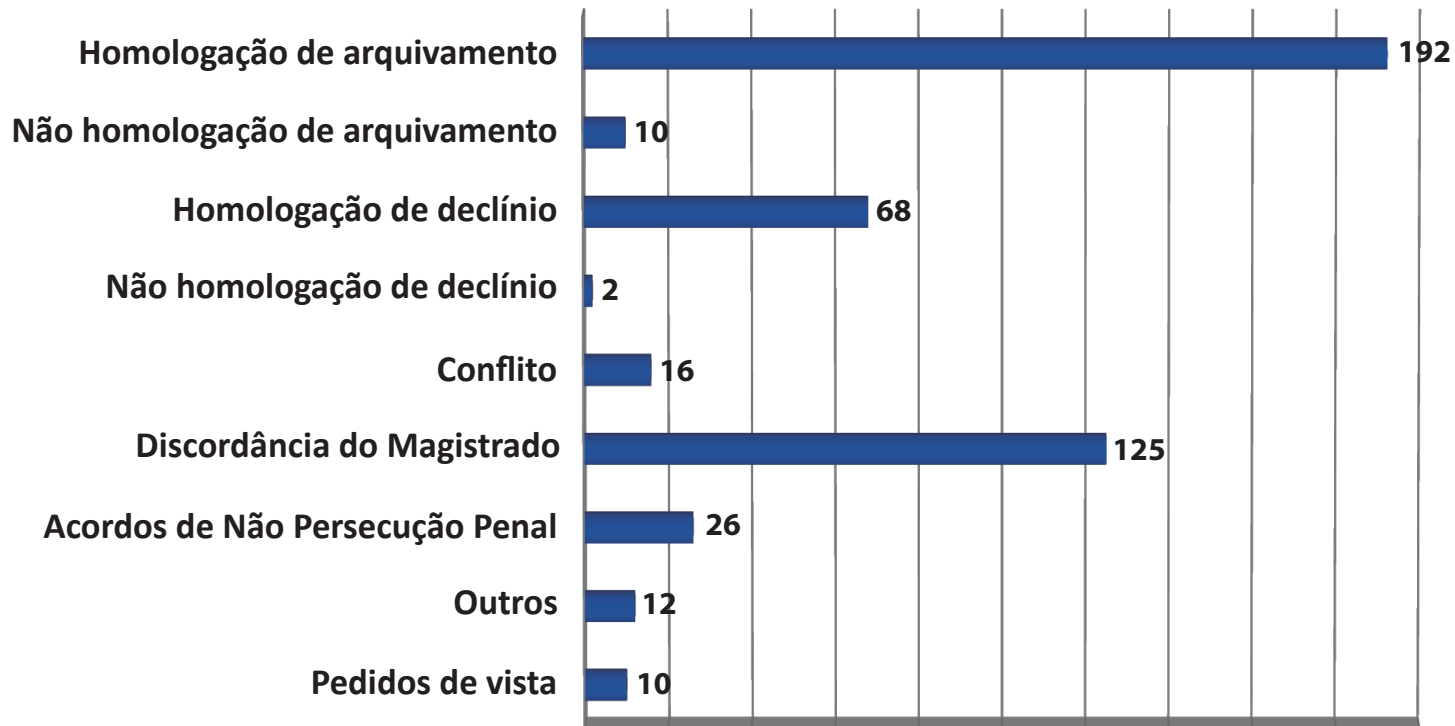
Número: 1.33.005.000642/2024-48 - Eletrônico Voto nº: 2301/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 461

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado



Detalhamento

Processos encaminhados pelo magistrado x deliberações do colegiado

